SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar n° 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar n° 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

TOMAZ DE OLIVEIRA NETO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação, do Planejamento.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo n° TC-O-4463/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE tornar sem efeito o decreto s/n, datado de 29/12/04, que, transferiu para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 95, c/c o Inciso V, Art. 98 e inciso II do Art. 101 da Lei n° 3.808/81, **SOLDADO PM, GIP/10.2463, LUIZ GONZAGA NEVES DE CARVALHO,** da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM,** no valor de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoal, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo n° TC-O-4463/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE reformar ex-ofício, nos termos do disposto de acordo com o Art. 95, c/c o Inciso V, Art. 98 e inciso II do Art. 101 da Lei n° 3.808/81, **SOLDADO PM, GIP/ 10.2463, LUIZ GONZAGA NEVES DE CARVALHO,** da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM,** no valor de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoal, ratificados pela Secretaria de Administração.

P. P. 3893 ao 3896

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.° 214/GAB/2006 Teresina, 30 de outubro 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 054/1ªDRPC/06, de 27.09.06, expedida pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Parnaíba, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 162/DM/06, de 03.10.06, expedido pela Delegada Titular da Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher de Parnaíba, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **MARCELO DOS SANTOS FILHO,** Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 108.346-5, filho de Gerson Torre Silva e de Maria de Jesus dos Santos Silva, teria comprometido a função policial ao não comparecer para cumprir suas obrigações na Delegacia ao qual fora designado, fato ocorrido em Parnaíba-PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Antônio Leite de Carvalho,** Escrivão de Polícia Civil e **Antônio Francisco Soares da Rocha,** Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Evany Gomes de Oliveira, Escrivã de Polícia Civil de 1ª Classe, Pollyanne Souza da Costa, Escrivã de Polícia Civil de 2ª Classe e Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.° 215 /GAB/2006 Teresina, 30 de outubro de 2006

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 0265/11ºDP/2006, de 19.09.06, acompanhado do Termo de Declaração prestado por WAGNER SILVA DE FARIAS VIEIRA, na Delegacia do 11º Distrito Policial e documento apreendido por este mesmo Distrito Policial contendo autorização de realização de festa, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Ocorrência nº 3400/2006, lavrada no 11º Distrito Policial em 17.09.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios nº 476/GPM/06 e nº 487/GPM/06, expedidos pela Gerente de Polícia Metropolitana em 22.09.06 e 26.09.06, respectivamente, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração prestado por JOSÉ LUIS SILVA DA COSTA na Delegacia do 11º Distrito Policial em 19.09.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de Auto de Reconhecimento Indireto feito pelo senhor WAGNER SILVA DE FARIAS VIEIRA, na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar em 17.10.06, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que os servidores **FERDINAND LIRA DE CARVALHO**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 108.354-6, filho de Domingos Angelo de Carvalho e de Maria Odete Lira de Carvalho e **VALMIR NUNES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009251-7, filho de José Nunes da Silva e de Cândida Nunes de Oliveira, teriam deixado de observar as normas legais e regulamentares e comprometido a função Policial Civil ao cobrarem importância em dinheiro do sr. WAGNER SILVA DE FARIAS VIEIRA, a título de licença para realização de festa, fato ocorrido nas dependências do 11º Distrito Policial, em 15.09.06.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/ 01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira,** Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Mara Lúcia Nunes Aguiar, Agente de Polícia Civil, Evany Gomes de Oliveira, Escrivã de Polícia Civil e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do R. M. Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.° 216/GAB/2006 Teresina, 30 de outubro 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da Representação do Ilmº Senhor Promotor de Justiça da Comarca de São João do Piauí, datada de 10.10.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO os teores das declarações de Antônio Carlos Ferreira de Castro, datada de 18.09.06, Silvino Francisco de Sousa, datada de 19.06.06, Marli Rodrigues, datada de 11.09.06, Kleibiana de Souza Silva, datada de 05.09.06 e Nivaldo Gomes Portela, datada de 09.10.06, prestadas na Promotoria de Justiça de São João do Piauí, as quais acompanham a representação supramencionada, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA,** Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 130.083-X, filho de Antonio Nonato da Silva e de Ana Lúcia Rodrigues da Silva, teria se eximido do dever policial por não exercer seu mister e não atender prontamente as requisições do Ministério Público do Estado do Piauí, fatos ocorridos na Comarca de São João do Piauí.